

LEI Nº 1.118 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 025/2016
Autoria do Poder Legislativo Municipal

“INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE”.

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder do Executivo instituirá o **Programa Escola Amiga do Meio Ambiente**, que premiará alunos e instituições de ensino municipais que apresentarem os melhores projetos de melhorias ambientais a serem implantadas no Município de São Lourenço da Serra.

Art. 2º - O Programa previsto no artigo anterior será promovido anualmente pela Municipalidade, durante o ano letivo, sob a coordenação dos Departamentos de Educação e Cultura e do Meio Ambiente.

Art. 3º - Os autores dos três melhores projetos apresentados, selecionados por uma comissão julgadora instituída para esse fim, serão premiados pela Administração conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora será constituída pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - As instituições de ensino representadas pelos autores dos projetos premiados receberão um selo com a inscrição: Escola Amiga do Meio Ambiente.



Rua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO SEME AMED
PREFEITO

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração